

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

ESTADO DE PE

LEI Nº 749/90 - A

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Pluri-anual de Investimento relativo ao triênio de 19 91 a 19 93 nos termos da legislação em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TACARATU-PE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

seguinte lei: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendêr até a importância de CR\$ 31.495.970,730,00 (Trinta e um mil, setecentos e trinta cruzeiros), correspondente as despesas do Plurianual, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	1991	1992	1993	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	10.000.000	30.000.000	90.000.000	130.000.
GOVERNO MUNICIPAL	8.220.000	24.660.000	73.980.000	106.860.
SEC. ADMINISTRAÇÃO	51.360.000	154.080.000	462.240.000	667.680.
SEC. FINANÇAS	3.000.000	9.000.000	27.000.000	39.000.
SEC. EDUCAÇÃO, E QUIMURA	611.092.170	1.833.276.510	5.499.829.530	7.944.198.
SEC. SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	407.174.040	1.221.522.120	3.664.566.350	5.293.262.
SEC. VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.332.690.000	3.998.070.000	11.994.210.000	17.324.970.
TOTAIS.....	2.423.536.210	7.270.608.630	21.011.825.890	31.505.970.

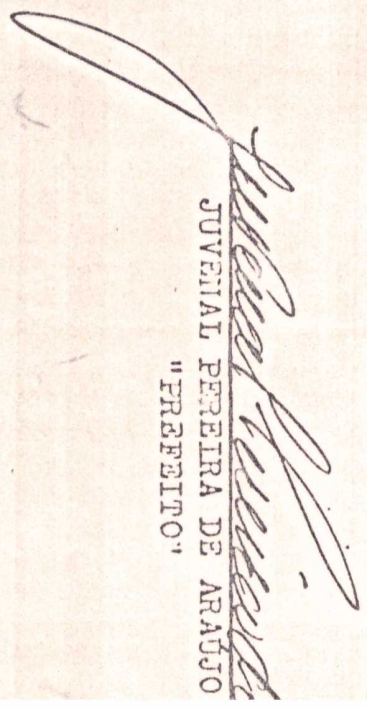
Art. 2º- No cumprimento do disposto no artigo anterior serão ser observados anualmente os limites parciais das Despesas de Capital xadas no Orçamento Plurianual.

Art. 3º- Não atingidos os limites parciais no respecti exercício, conforme estabelece o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesm investimento.

Art. 4º- As Receitas de Capital para execução dos prog mas constantes no mencionado Orçamento, serão formadas pelos Superávits dos respectivos Orçamentos correspondentes, pelas obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como, pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2, do arti 11 da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º Janeiro de 1991.

Gabinete do Prefeito, 12 de Novembro de



JUVENAL PEREIRA DE ARAÚJO
"PREFEITO"